



2023

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

DIREITOS DA PESSOA MIGRANTE

EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP





APRESENTAÇÃO

O GTMigracidades, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Prefeitura de São José do Rio Preto, apresenta este material como um instrumento que auxilie a rede pública municipal, ou qualquer outro interessado, na aquisição de saberes sobre Direitos, Desenvolvimento e sobre a Diversidade Humana na recepção de Migrantes nesta cidade, desejando que o mesmo seja útil ao cotidiano e que fortaleçamos o município enquanto parceiros do processo de redução de desigualdades em São José do Rio Preto.

CONCEITOS

MIGRANTE O QUE É?

Migrantes, pessoas que escolhem se deslocar para melhorar sua vida em busca de trabalho ou educação, por reunião familiar ou por outras razões. Migrantes continuam recebendo a proteção do seu governo.

Imigrantes, pessoas que imigra, ou seja, que entra num país para viver nele.

Emigrantes, aquele que emigra, ou seja, vai embora de um país para viver em outro.

Refugiados(as), pessoas que escaparam de conflitos armados ou perseguições em seu país e que cruzam fronteiras internacionais para buscar segurança e não podem voltar ao seu país.



DIREITOS DO MIGRANTE

NÃO SER DISCRIMINADO

Ninguém pode ter seus direitos violados em razão da cor da sua pele, pelo fato de ser mulher ou criança, por sua orientação sexual, por sua situação social, por suas condições econômicas ou por suas crenças religiosas. O racismo é crime no Brasil. A vítima de racismo, injúria ou intolerância religiosa tem direito a receber a formalizar sua denúncia através dos canais especializados em denúncia disponíveis em São José do Rio Preto ou em delegacias.

SOS RACISMO - (17) 3234-3283

Disque 190 - Polícia Militar (24hs)

Disque 100 - Disque Direitos Humanos (24hs)

NÃO SOFRER VIOLÊNCIA SEXUAL OU DE GÊNERO

No Brasil, homens e mulheres têm os mesmos direitos e toda forma de violência em razão do gênero ou orientação sexual é crime. A vítima de violência doméstica tem o direito a receber assistência médica e formalizar sua denúncia através dos canais disponíveis em São José do Rio Preto, serviços de referências (CRAM) ou em delegacias especializadas em atendimento à mulher (DDM).

CRAM 1 - (17) 99708-2041 (08h às 17h)

CRAM 2 - (17) 99646-8909 (08h às 17h)

Disque 153 - GCM Patrulha Maria da Penha (24hs)

DDM - (17) 3233-2910 (08h às 18h)

Disque 190 - Polícia Militar (24hs)

Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher (24hs)

Disque 100 - Disque Direitos Humanos (24hs)



DIREITOS DO MIGRANTE

SAÚDE

Os (as) refugiados (as), assim como qualquer estrangeiro (a), podem e devem ser atendidos nas unidades de saúde e hospitais público em todo o território nacional.

A legislação brasileira assegura que os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) são universais, gratuitos e de acesso igualitário por todos os indivíduos presentes em território brasileiro, inclusive os solicitantes de refúgio.

No Brasil, os pais tem a obrigação de vacinar seus filhos e filhas. As crianças filhas de solicitantes de refúgio podem obter gratuitamente as vacinas em postos de saúde públicos, consulte o calendário de vacinação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da cidade.

EDUCAÇÃO

Os (as) refugiados (as) têm direito de frequentar as escolas públicas de ensino fundamental e médio, bem como de participar de capacitação técnica e profissional. Também podem acessar instituições de ensino superior, nos mesmos moldes dos brasileiros ou através de programas de ingresso para refugiados (as).

PRATICAR LIVREMENTE SUA RELIGIÃO

O Brasil é um país laico que assegura a plenaliberdade de culto, religião e crença. Intolerância religiosa no Brasil é crime.



FLEXIBILIZAÇÃO NAS EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÕES DE DOCUMENTOS DO PAÍS DE ORIGEM

De acordo com o artigo 43 da Lei Brasileira de Refúgio n° 9.474 de 1997, as instituições brasileiras devem considerar a dificuldade dos (as) refugiados (as) para obter e apresentar documentos emitidos em seus países de origem ou representações consulares e diplomáticas.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

No Brasil, a violência doméstica ou familiar contra a mulher é punida com maior severidade pela Lei Maria da Penha n°11.340/2006. Esta Lei pune atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral contra a mulher, independentemente da sua idade. A lei também prevê mecanismos de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, com a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência e encaminhamento para serviços de acolhimento, atendimento, acompanhamento e abrigo, se necessário.

COMO AGIR EM CASO DE VIOLÊNCIA:

Se dirigir até o Pronto Socorro mais próximo e informar, durante o atendimento, a violência sofrida; Existem Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher, com profissionais treinados para atender mulheres vítimas de violência. No entanto, a denúncia pode ser feita em qualquer delegacia de polícia. Em rio preto existe o Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM nos telefones disponíveis:

CRAM 1 - (17) 99708-2041 (08h às 17h)

CRAM 2 - (17) 99646-8909 (08h às 17h)



OBRIGAÇÕES DOS REFUGIADOS (AS) NO BRASIL

Respeitar
todas as leis.

Respeitar as
pessoas, entidades
e organismos
públicos e
privados.

Renovar sua
carteira de
refugiado (RNE),
Registro Nacional
Migratório (RNM)
ou sua Identidade
de Estrangeiro

Informar seu
domicílio e mantê-lo
atualizado nas
Delegacias de
Polícia Federal e
junto a CONARE.

Os (as) refugiados (as) que
tiveram a sua condição
reconhecida pelo Brasil
somente poderão viajar ao
exterior com autorização do
CONARE. Os refugiados que
deixam o território brasileiro
sem autorização do CONARE
(conare@mj.gov.br) sujeitam-
se à perda da sua condição de
refugiado(a).

Um(a) refugiado(a) reconhecido pelo CONARE somente ostentará a condição de refugiado em território brasileiro. Os outros países não estão obrigados a reconhecer uma pessoa que já foi reconhecido em outro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIREITOS DA PESSOA MIGRANTE

MIGRACIDADES

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP



GUIA DE ORIENTAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA MIGRANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PREFEITO

EDINHO ARAUJO

SISTEMATIZAÇÃO

GT MigraCidades